



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 647

Data: 27 de dezembro de 1976

Súmula: Dispõe sobre novos preços de mudas de café, produzidas pelo Viveiro Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a elevar para Cr\$-0,70 (setenta centavos), o valor unitário de mudas de café, produzidas pelo Viveiro Municipal.

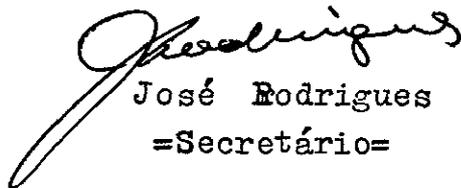
PARÁGRAFO ÚNICO- As mudas comercializadas para plantio dentro do Município, terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento), por muda, a título de incentivo aos cafeicultores locais.

Art. 2º) - Ressalvam-se do artigo anterior os casos de mudas compromissadas anteriormente a esta Lei, cujos contratos a Prefeitura Municipal se obriga a cumprir com os preços já estipulados.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 27 de dezembro de 1976.


José Bonifácio Moron
=Prefeito Municipal=


José Rodrigues
=Secretário=

